



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.071/2009 – de 17/04/09

SUMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal, a cadastrar instituições bancárias/cooperativas que tenham interesse em fornecer créditos aos vereadores/funçãoários, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a cadastrar instituições bancárias/cooperativas que tenham interesse em fornecer crédito aos vereadores/funçãoários, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

Art. 2.º A responsabilidade do Poder Legislativo se restringe unicamente a efetuar os descontos na folha de pagamento e repassá-los à instituição fornecedora do crédito, vedado qualquer tipo de garantia sobre o crédito fornecido.

Art. 3.º Os valores a serem descontados nos vencimentos/subsídios/salários, não poderão, de acordo com as leis vigentes comprometer a sua finalidade primordial.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 17 de abril de 2009.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal